

RESOLUÇÃO Nº 21/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando os debates sobre a Situação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS estadualizados com exercício nos municípios do Estado do Ceará em especial, os ACS de Viçosa do Ceará e Cruz pautados na Reunião Conjunta das Câmara Técnicas: Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador em 1 de dezembro de 2016;

Considerando os debates sobre o Grupo de Trabalho criado para acompanhar a Situação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS estadualizados com exercício nos municípios do Estado do Ceará, em relação aos casos relatados anteriormente sobre os ACS de Viçosa do Ceará e Cruz e, a atual conjuntura relacionada a gestão estadual e municipal na 4ª Reunião de 5 de abril de 2017; Considerando a Deliberação em sua 443ª Reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2017;

APROVA:

1. Incluir os representantes da Mesa Estadual de Negociação do SUS, da Comissão de Saúde do Trabalhador da SESA e os membros e assessores técnicos das Câmaras Técnicas de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;

Conselheiros/membros:

_____ (Mesa Estadual de Negociação do SUS/CE)

Ana Lucia Botelho (CTGTES)

Francisco de Assis Marques Pires (CTSTMA)

Iranyr Maria Soares (CIST)

José Teles dos Santos (CIST):

Lucia de Fátima Queiroz de Oliveira (CTGTES)

Maria do Socorro Marques (CTSTMA)

Maria Edilza Andrade (CIST)

Maria Marlinda dos Santos (Comissão de Saúde do Trabalhador da SESA).

Raimundo José Rodrigues Monteiro (CTGTES)

Assessores Técnicos:

Francisco Gilson Rocha Lima

Maria Áurea Martins de Sousa Silva

Maria Valbenia de Almeida

Maria Goretti Sousa Pinheiro

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 21 2017 Aprova GT ACS.odt

Rogena Weaver Noronha Brasil

2. A Comissão tem por objetivo e competência, acompanhar e avaliar às lides que envolvem os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em relação a Gestão Estadual e Gestão Municipal.
3. À Comissão deve elaborar o Plano de Trabalho com os objetivos, produtos esperados, cronograma das reuniões, cronograma das viagens para assegurar o devido acompanhamento e avaliação que os casos requerem;
4. À Comissão deve apresentar sistematicamente o relatório sobre o andamento dos casos e os resultados finais sobre os casos às Câmaras Técnicas, Comissões e ao Pleno do CESAU;
5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
6. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 5 de abril de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 21 2017 Aprova GT.ACS.odt